

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL - FAPEX nº: 0017/2020

Fonte de Recursos: 180086/01/01.0039 e 180015/01/010039
Objeto do Certame: contratação de empresa especializada em
serviços de engenharia para reforma de laboratórios no Instituto
de Biologia – LABMAR.

Data da Sessão Pública: 23/02/2021

SAPRO: 2020013291

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO SEDE: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão de Seleção Pública por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

FÁBIO ISENSEE DE SOUZA – PRESIDENTE DA SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 0017/2020

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu **Presidente da Seleção Pública**, designado pela **Portaria nº. 004/2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade Seleção Pública Presencial, preço fechado**, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de laboratórios no Instituto de Biologia - LABMAR da Universidade Federal da Bahia, localizado no Campus Federação-Ondina, Salvador, Bahia, a ser realizada do dia 23 de fevereiro de 2021 às 09h30 horas na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, situada na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia – CEP: 41.830-001, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o **Decreto Federal nº 8.241/14** (Decreto que regulamenta as contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de recursos públicos) e com as **Leis Federais nº 8.958/94** (Lei das Fundações de Apoio) e **nº 8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos), sendo esta de aplicação subsidiária, alterações e demais condições pertinentes à matéria, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

- A. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19, em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, e visando assegurar a continuidade dos serviços necessários à execução dos Projetos apoiados pela FAPEX, em 16/10/2020 foi publicada a Instrução Normativa nº 01/2020, instituindo a possibilidade de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, enquanto perdurar a situação de emergência acarretada pela pandemia do novo coronavírus – COVID-19, regulamentando os procedimentos para o seu processamento.
- B. Com fundamento na Instrução Normativa nº 01/2020, sessões presenciais deste certame ocorrerão na modalidade de videoconferência, e serão realizadas através da Plataforma Meet (Google) - <https://meet.google.com/>.
- C. O acesso à plataforma e à sessão se dará pelo link: <https://meet.google.com/qnc-rkzn-pmb>.
- D. Nas sessões presenciais de licitação transmitidas por meio de videoconferência, será assegurada a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas à preservação do direito dos interessados.

- E. Os atos praticados entre os envolvidos (comissão e licitantes credenciados) na sessão presencial por videoconferência, serão realizados por vídeo (imagem e áudio) e *chat* (tecnologia de comunicação digital instantânea).**
- F. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar à sede da FAPEX os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, bem como através de protocolo na recepção da sede da Fundação, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.**
- G. A correspondência de encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação, deverá ser endereçada com aviso de recebimento (se por via postal) para Coordenação de Licitação.**
- H. Os envelopes contendo propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados.**
- I. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das mesmas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, e em seguida serão abertos os envelopes de Habilitação.**
- J. Os licitantes credenciados deverão participar da videoconferência com a câmera habilitada, portando o documento pessoal com foto, para verificação da Comissão na Abertura do Certame.**
- K. Os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico da FAPEX (<https://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>) oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.**
- L. As sessões de videoconferência serão gravadas e posteriormente disponibilizadas na plataforma Google Drive no link a ser indicado nas Atas das respectivas sessões, a fim de garantir o atendimento aos princípios da transparência, publicidade, probidade do certame e de atender eventuais demandas de órgãos judiciais ou não.**

DATAS E HORÁRIOS

Data do Certame: 23/02/2021

Horário limite para recebimento dos envelopes: 09:30

Horário de abertura da Sessão: 10:00

Tolerância: 15 (quinze) minutos

TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de laboratórios no Instituto de Biologia - LABMAR da Universidade Federal da Bahia, localizado no campus Federação-Ondina, Salvador, Bahia, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. **Valor Total Estimado do Serviço: R\$ 471.501,64 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos).**

1.1.2. **O prazo de execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias corridos.**

1.1.3. **O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.**

1.2. Todas as propostas atinentes a este certame serão julgadas segundo o critério de menor preço, conforme orienta os arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/14.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem como objetivo implementar as reformas necessárias aos laboratórios que compõem o LABMAR, responsáveis por pesquisas relacionadas com a vida marinha.

3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A presente licitação fora constituída e aprovada na forma do Decreto Federal nº 8.241/14 e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de prestação de serviço.

3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento será dos Projetos: código nº 180086 e 180015, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos alocados na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 4.1. Por se tratar de contratação de serviço pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio à Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), tendo o edital, e seus anexos, sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III também do Decreto Federal citado anteriormente, sendo-lhe aplicáveis, apenas subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A modalidade escolhida é Seleção Pública Presencial em razão da natureza do serviço a ser contratado, cuja complexidade exige, inclusive, a análise de quesitos técnicos por parte da equipe do projeto, bem como visita técnica para elaboração de proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.
- 5.2. Não será admitida a participação de empresas:
 - a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
 - c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
 - d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
 - e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
 - f. Em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

- a. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94, também será vedada a participação neste certame de:

- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

5.5. É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

- | | | |
|----------|---|----------------------------------|
| ANEXO I | – | Termo de Referência; |
| ANEXO II | – | Declaração de Empregador Regular |

| | | |
|------------|---|--|
| ANEXO III | – | Declaração de Vistoria Realizada; |
| ANEXO IV | – | Declaração de Vistoria Não Realizada |
| ANEXO V | – | Declaração de Disponibilidade |
| ANEXO VI | – | Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação |
| ANEXO VII | – | Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | – | Declaração de Idoneidade para Licitar |
| ANEXO IX | – | Declaração de Submissão à Lei nº 13.709/2018 |
| ANEXO X | – | Contrato |

7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital e seus anexos também estão disponíveis, **sem custos adicionais**, no sítio eletrônico da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index> na aba “SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL”, à direita da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

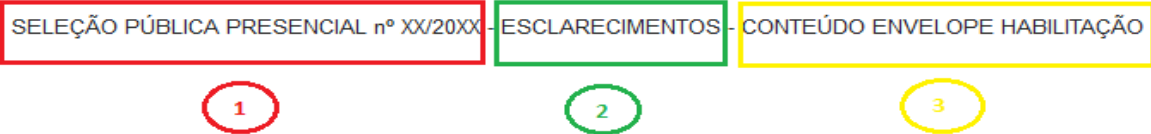
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Seleção Pública, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.

9.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº. 0017/2020 – [2]ESCLARECIMENTOS – [3]ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO**, conforme exemplo a seguir:

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº XX/20XX - ESCLARECIMENTO...

Para [Licitação <licitacao@fapex.org.br>](mailto:licitacao@fapex.org.br)



- I. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem manifestação institucional.

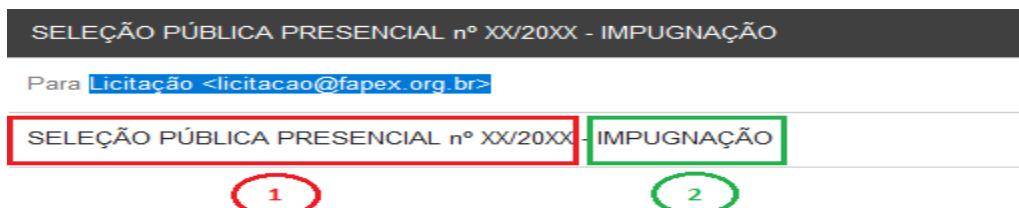
- 9.1.2. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 9.1.3. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

10. DA VISTORIA

- 10.1. Condições estabelecidas no Termo de Referência – Item 7.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital **exclusivamente** na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@fapex.org.br.
- 11.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]**SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº.0017/2020– **[2]** IMPUGNAÇÃO, conforme exemplo a seguir:



- 11.1.2. Caberá ao Presidente e Comissão de Seleção Pública, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 12 deste instrumento.

12. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

- 12.1. É facultado ao Presidente e à Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.1.2. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 8241/14.
- 12.1.3. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.
- 12.2. Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão através do mesmo meio eletrônico, no sítio eletrônico disponibilizado no Item 9 deste instrumento, podendo ser enviadas, de forma facultativa, pelo Presidente da Seleção Pública, ao e-mail dos licitantes disponibilizados no ato de retirada do edital mediante apresentação do recibo.
- 12.2.2. O não recebimento do e-mail de que trata o item anterior não prejudicará, nem servirá de escusa ao andamento do certame.

TÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

- 13.1. A sessão pública desta Seleção Pública será aberta por comando do Presidente, no endereço, na data e no horário abaixo discriminado:

Endereço: Sala de Reuniões da FAPEX, localizada na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade, no bairro da Pituba, na cidade de Salvador/BA.

Abertura das Propostas: 23 de fevereiro de 2021 às 09:30 horas, horário de Salvador/BA.

- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes através de aviso publicado, conforme Item 9 deste instrumento, podendo o Presidente, de forma facultativa, enviar os termos da prorrogação ao e-mail dos licitantes que houverem retirados os Editais mediante a entrega do recibo.

14. DO CREDENCIAMENTO

- 14.1. Nas hipóteses em que não puder se ver representada pelo sócio administrador, a licitante proponente deverá nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la durante as sessões da Seleção Pública, mediante apresentação de envelope contendo documento encaminhado à Comissão de Seleção Pública, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

Coordenação de Licitação

Seleção Pública FAPEX nº. 0017/2020

Envelope 1 – Credenciamento

Razão social e CNPJ:

- 14.1.2. Para fins do credenciamento que trata o Item anterior, envelope deverá conter instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, constará do instrumento os poderes específicos para “assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada”, devendo ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

- 14.1.3. A entrega do envelope de que trata o item anterior deverá ser feita de forma antecipada, na portaria do endereço constante do rodapé deste instrumento, no prazo indicado no presente Instrumento Convocatório, não sendo admitida a entrega em ato posterior.
- 14.1.4. **Não serão aceitos envelopes ou documentos fora do escopo estabelecido no item anterior, tampouco os envelopes que não se apresentarem devidamente lacrados.**
- 14.2. O representante será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela licitante, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, não sendo admitida a participação de mesmo representante para mais de uma licitante.
- 14.3. A ausência ou nulidade do credenciamento não prejudicará a entrega dos envelopes das propostas, desde que feito na forma do Item 14 deste Edital, mas impedirá a intervenção do representante nos demais atos, que participará da sessão pública apenas na condição de ouvinte, sendo-lhe vedada, inclusive, a interposição de recurso.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 15.1. A participação na Seleção Pública Presencial dar-se-á por meio da entrega do Envelope 2, referente a proposta, que conterá, além de documento descritivo da proposta, o **ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, ANEXO III ou IV - Declarações de Vistoria ou Não Vistoria, Anexo VI - Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação**, na data, horário e endereço constante do Item 13 deste instrumento.
- 15.1.2. A ausência dos anexos mencionados no Item anterior importará imediata desclassificação da proposta.
- 15.2. O licitante deverá enviar sua proposta em envelopes lacrados, por via postal ao endereço constante no cabeçalho deste instrumento e endereçada à Comissão de Seleção Pública, com aviso de recebimento (AR), devendo seguir as orientações do item 13 do Termo de Referência:
- O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência – ANEXO I e as respectivas quantidades ali discriminadas.
 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;

- c. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 15.3. O envelope de que trata o item anterior deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

Coordenação de Licitação

Seleção Pública FAPEX nº. 017/2020

Envelope 2 – Proposta Inicial

Razão social e CNPJ:

- 15.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços naqueles termos.
- 15.5. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.
- 15.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 15.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo do envelope das propostas poderá ser alterado, seja como relação às características técnica, e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais ou erros materiais que não afetem absolutamente o escopo da proposta, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Seleção Pública no ato de sessão pública.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 16.1. No link de transmissão <https://meet.google.com/qnc-rkzn-pmb>, através da plataforma “Meet”, o Presidente da Comissão de Seleção Pública procederá com a abertura da Sessão Pública, procedendo à abertura do Envelope 01 (Credenciamento) já entregue juntamente com os envelopes 02 e 03, até a data e horário estipulados no presente instrumento.

- 16.2. Após o regular credenciamento, O Presidente, com auxílio da Comissão de Apoio, procederá com a verificação das propostas apresentadas, observando as condições estabelecidas no item 15 do Instrumento Convocatório.
- 16.3. Será desclassificada a proposta que:
- 16.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 16.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;
 - 16.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
 - 16.3.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;
 - a. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.
- 16.4. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
 - b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j. Estudos setoriais;
 - k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação da entrega; e
 - m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 16.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 16.6. Verificada a validade das propostas, o Presidente procederá com a análise da Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO VII, e, verificando a sua inexistência ou irregularidade, procederá com a desclassificação do licitante.
- 16.7. Atestada a regularidade das propostas iniciais e adimplemento das obrigações acessórias, a Comissão de Seleção Pública ordenará as propostas classificadas pelo Presidente.
- 16.8. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço, conforme orienta os arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 16.9. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventuais obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.
- 16.10. Quando a natureza complexa do objeto a ser contratado assim o exigir, o Presidente poderá interromper a sessão pública a fim de encaminhar para a avaliação do setor solicitante as propostas e documentos apresentados na etapa inicial do certame.
- 16.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

17. DO EMPATE FICTO

- 17.1. Encerrada a análise das propostas, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:
- 17.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.
- 17.2. Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar nº 123/06.

- 17.3. Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Item 17.1.1.
- 17.4. Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 17.1.1, a Comissão de Seleção Pública procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a análise das propostas, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.

18. DO EMPATE

- 18.1. Havendo empate, este será processado, primeiramente, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/14, isto é, será assegurada a preferência, sucessivamente, dos bens e serviços:
- I - Produzidos no País;
 - II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
- 18.2. Persistindo o empate, este será resolvido na forma dos demais critérios na ordem em que se I – apresentam no art. 3º, Parágrafo Segundo, da Lei Federal nº 8.666/93:
- I – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - II – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

19. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

- 19.1. O Presidente apresentará contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 19.2. A negociação será realizada sem reservas, na Sessão Pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- 20.1. Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão de Seleção Pública procederá com a abertura do envelope 03 (Habilitação), avaliando todos os elementos (jurídicos e fiscais) exigidos no item 21.
- 20.2. Constatada a regularidade da empresa de menor valor, referente aos documentos fiscais e jurídicos, a sessão será suspensa para que seja realizada análise técnica tanto da proposta, quanto da Habilitação Técnica da empresa.
- 20.3. As empresas participantes serão convocadas para comunicação do resultado da análise técnica, através do link
<https://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Licitacao/detalhe/id/mreAmQ-->, assim como do e-mail previamente indicado na proposta de preços (envelope 02).
- 20.3.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 20.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Presidente da Comissão de Seleção Pública suspenderá a sessão, informando no sítio eletrônico constante do Item 8.1.1 deste Edital, ou, de forma facultativa, por e-mail disponibilizado pelos licitantes no ato de retirada do edital.
- 20.5. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Presidente examinará a empresa de segundo menor valor, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 20.5.1. Nessa situação, o Presidente poderá negociar com o licitante na forma do Item 19 deste Edital.
- 20.6. No julgamento das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21. DA HABILITAÇÃO

- 21.1. Encerrada a etapa de negociação, o Presidente da Comissão de Seleção Pública procederá com a abertura do envelope 03 (Habilitação).
- 21.2. Os documentos deverão constar em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p>FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX Seleção Pública Presencial FAPEX nº. 0017/2020 Envelope 3 – Habilitação Razão social e CNPJ:</p> |
|---|

- 21.2.1. Os documentos de que trata o Item anterior só poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 21.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 21.3.1. Habilitação Jurídica
- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
 - III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- 21.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3.3. Qualificação Técnica

I – Constam no Item 06 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

II - Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública – Atestado de Capacidade Técnica.

21.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado, ou apurados mediante consulta on-line, no caso de empresas escritas no SICAF: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$; $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$; $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$.
- c) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor

global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

- 21.4. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, a exigência de que trata o Item 21.3.2 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.4.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.5. O fornecedor que deixar de apresentar qualquer documentação de Habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.
- 21.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAPEX poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 21.7. A proposta comercial e a documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação da presente Seleção.
- 21.8. Junto aos documentos exigidos nos subitens anteriores, deverão ser anexados ao envelope 03 a **Declaração de Idoneidade para Licitar, Declaração de Empregador Regular e Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.**
- 21.9. As empresas participantes serão convocadas para comunicação do resultado da análise técnica, através do link <https://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Licitacao/detalhe/id/mrqMkQ-->, assim como do e-mail previamente indicado na proposta de preços (envelope 02).
- 21.10. Caso a empresa seja inabilitada, O Presidente avaliará a proposta da empresa de segundo menor valor.
- 21.11. Após a verificação da proposta, procederá com a abertura do envelope de habilitação e seguirá o procedimento indicado no item 21.10.

22. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

- 22.1. Declarado provisoriamente o vencedor, qualquer fornecedor **credenciado** poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.1.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do momento estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja oralmente no ato final de declaração do vencedor.
- 22.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Seleção Pública verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.
- 22.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões por escrito e protocolados tempestivamente até as 17h (dezesete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo de 03 (três) dias estabelecido, no endereço indicado no cabeçalho deste instrumento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também de forma física e protocolar, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.3.1. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.
- 22.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.
- 22.6. O anúncio das decisões do recurso será realizado via publicação no sítio eletrônico da FAPEX.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, a adjudicação se dará após a regular decisão dos recursos apresentados.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

- 24.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Seleção Pública poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

- 24.2. A qualquer tempo o Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada, registrando em ata as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.
- 24.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 24.4. O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.
- 24.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 9.1.1 deste Edital.
- 24.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

TÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

25. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. Em razão da complexidade da contratação, o presente certame terá como resultado a formalização de um contrato, conforme se depreende da leitura do art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 8.241/14.

26. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 26.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 26.1.1. O Presidente da Comissão de Seleção Pública encaminhará Contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

26.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Presidente.

26.2. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do contrato o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública Presencial.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

27.1. As obrigações das partes estão previstas no Contrato – ANEXO X deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do contrato estão previstos no Contrato – ANEXO X deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.

28.2. A SUMAI atuará como órgão fiscalizador em parceria com a FAPEX.

29. DO PAGAMENTO

29.1. As condições de pagamento estão previstas no contrato em anexo.

29.2. **Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá possuir obrigatoriamente conta no Banco do Brasil ou expedir boleto bancário para cobrança.**

30. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

30.1. Após a assinatura do Contrato, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº. 8.241/14, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.

30.2. Os preços estabelecidos no contrato serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e será aplicado, a pedido da CONTRATADA, no ato de prorrogação.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 31.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 31.2. A subcontratação parcial depende de autorização prévia desta Fundação, que o fará de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, cabendo ainda avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 31.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

32. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 32.1. A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária ou, ainda, seguro garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Item 25 do Termo de Referência.
- 32.2. Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

33. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei Federal nº 8.666/93 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
- 33.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o Presidente da Comissão de Seleção Pública encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.
- 33.3. O Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.

33.4. Além das condutas discriminadas no Item 33.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:

- I – Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 27 deste instrumento;
- II – Apresentar documentação ou declaração falsa;
- III – Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
- IV – Cometer fraude fiscal;
- V – Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.
- VI – Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

34. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

34.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 33 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, o Presidente da Comissão de Seleção Pública lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

34.1.1. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

34.2. Lavrado o auto de infração, o Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

34.2.1. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

- 34.3. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.
- 34.3.1. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, vedada a repetição *ipsis litteris* dos pronunciamentos.
- 34.4. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.
- 34.5. O Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

35. DAS SANÇÕES

- 35.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 33 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 35 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:
- I – Advertência;
 - II – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
 - III – Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 35.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.
- 35.3. Na aplicação das sanções, o Presidente da Comissão de Seleção Pública levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.
- 35.4. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

- 35.5. Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.
- 35.5.1. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

- 36.1. O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 36.2. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 36.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar.
- 36.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e serviços efetivamente executados.

37. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 37.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Seleção Pública, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.
- 37.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.

37.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

38. DOS CASOS OMISSOS

38.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes da Lei Federal nº 8.958/94, do Decreto Federal nº 8.241/14, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e, apenas subsidiariamente, as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

38.2. As normas que disciplinam esta Seleção Pública Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39. DA ELEIÇÃO DO FORO

39.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.

| | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|--|
| PRESIDENTE | Fabio Isensee de Souza | Presidente e Comissão de Seleção Pública constituídos na forma da Portaria nº 004/2019 da Diretoria da FAPEX. |
| COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA | Mateus Falcão de Sousa | |
| | Leandro Santo Oliveira de Andrade | |

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Termo de Referência, anexos deste Edital

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante legal.

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, telefone _____,
endereço eletrônico _____, vistoriou o local onde será executada a reforma referente
à Seleção Pública Presencial nº 0017/2020 no Instituto de Biologia- Bahia, tomando conhecimento de
todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local, não cabendo
alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e
detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas
obrigações.

Em ____ de _____ de 2021.

Nome, Cargo e assinatura do Representante

UFBA

Nome, Cargo e assinatura do Representante

LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde será executada a reforma referente à Seleção Pública Presencial nº 0017/2020, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em ____ de _____ de 2021.

Nome, Cargo e assinatura do Representante

LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ dispõe de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, dentre os quais os listados abaixo pertencem ao quadro permanente desta empresa, conforme comprova(m) o(s) documento(s) em anexo, ora indicado(a)(s) como responsável(is) técnico(s), que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto; e como preposto da Seleção Pública Presencial nº 0017/2020.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

1. Responsável Técnico: _____ CREA: _____
2. Encarregado: _____ CPF: _____

Obs.: a qualificação acima é a mínima necessária para a execução dos serviços, podendo ser complementada pela LICITANTE de acordo às características do objeto da licitação, mediante aprovação da área técnica daSUMAI.

Em ____ de _____ 2021.

Representante Legal da Empresa ou Procurador
Assinatura/Cargo/Carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

_____, licitante já credenciada no processo de licitação em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), ou ainda, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante ou consórcio), doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Item 15 do Edital da Seleção Pública nº 0017/20, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº 0017/20 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Seleção Pública, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Seleção Pública nº 0017/20 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 0017/20 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº 0017/20 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº 0017/20 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAPEX antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº 0017/2020, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, em, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEI Nº 13.709/2018

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxx, localizada na Rua/Avenida/Travessa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, através do seu representante legal, conhece, observa e pratica o disposto na Lei nº 13.709/2018 e que os seus procedimentos atendem às exigências dela decorrentes no tocante à proteção de dados pessoais, seu tratamento, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, com o objetivo de proteger direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da pessoa natural.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura: _____.

ANEXO X

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO
À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX E XXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº 620, Ap. 103, Condomínio Mundo Plaza, Torre 02, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, CEP: 41820-020, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, ea empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Casa/Prédio-Andar-Sala, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, neste ato representada por sua proprietária, XXXXXX, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX – SSP/BA, inscrita no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Aptº XXXXXX, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **reforma de laboratórios no Instituto de Biologia - LABMAR** da Universidade Federal da Bahia, localizado no campus Federação-Ondina, Salvador, Bahia, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos, e as condições estabelecidas no Edital, de Seleção Pública nº 0017/2020 e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A contraprestação pecuniária paga a CONTRATADA para fins de execução do objeto do presente será no valor total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, estando abrangidas todas as despesas relativas a sua efetiva entrega e instalação, incluídas, mas não limitada a elas, as despesas com frete, tributos, encargos trabalhistas e sociais, custos de instalação e treinamento, e sobretudo aqueles oriundos da efetiva

prestação do serviço de garantia técnica, bem como de todas as despesas com reparos e substituição de peças enquanto durante o prazo de cobertura.

Parágrafo Primeiro. Os preços estabelecidos no presente contrato poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, em atenção às condições do projeto e conveniência da proposta, quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

I – O reajustamento de que trata o item anterior será precedido de ampla pesquisa de preço a fim de verificar a conveniência da alteração em relação aos preços praticados no mercado, ou, quando for o caso, de convocação dos demais participantes do certame que deu origem ao presente instrumento com o intuito de colher propostas que cubram o valor exigido pela CONTRATADA.

II – A ordem de convocação dos demais fornecedores observará a classificação do certame que precedeu o presente instrumento.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos no presente instrumento também poderão ser revisados à menor por livre acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, quando se tornarem excessivamente superiores àqueles praticados no mercado por ocasião de eventos supervenientes.

Parágrafo Terceiro. A readequação do valor global do preço estabelecido no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

I – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar a readequação de que trata o parágrafo anterior até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

II – As majorações ou supressões que superem o percentual registrado no subitem anterior poderão ser feitas desde que haja livre acordo entre as partes contratantes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal 8.241/14.

Parágrafo Quarto. As majorações e supressões tratadas nos parágrafos desta CLÁUSULA SEGUNDA poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal com atestado do (a) Coordenador (a) do Projeto de que o serviço foi executado, acompanhado do atestado do fiscal técnico do contrato, de acordo com as cláusulas deste contrato.

Parágrafo Primeiro. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e serão pagas em até 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE poderá reter na ordem de pagamento:

I – Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, nos termos do que disciplinam as CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA.

II – O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

III – o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

IV – As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETOS ref. FAPEX nº. 180086 e 180015, tendo o Prof. Rodrigo Johnsson Tavares da Silva como Coordenador do Projeto.**

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** informa a **Conta _____**, por ela mantida na **Agência nº _____** do **Banco _____**, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e proposta apresentada.
- II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do Coordenador do Projeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito ou verbalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV – Recusar-se a receber bens ou a permitir a execução de serviços fora das condições estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato e Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.
- V – Pagar à **CONTRATADA** na forma e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA;
- VI – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.
- VII – Verificar a regularidade da **CONTRATADA** quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do contrato.

VIII – Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

IX – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado pelo SUMAI, anotando em registro próprio, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I:

I – Executar os serviços conforme especificações do Edital, Anexos, e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II – Manter na obra o engenheiro responsável técnico que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

III – Manter, durante a execução da obra a depender da necessidade prevista no plano de trabalho, equipe técnica residente em tempo integral, aceita pela SUMAI, e que na ausência do responsável técnico deverá representá-lo sempre que for necessário.

IV - Indicar preposto, a ser submetido à aprovação SUMAI, durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.

V – Executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Projeto Básico / Termo de Referência.

a) A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da Contratante.

- VI – Executar os serviços conforme as especificações do Projeto executivo/orçamento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- VII – Reparar, refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;
- VIII – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- IX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- X – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- XI – Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;
- XII – Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XIII – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

- XV – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- XVI – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- XVII – Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XX – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;
- XXI – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- XXII – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- XXIII – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o

local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXIV – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XXV – Providenciar e manter Diário de Obra onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização da SUMAI.

XXVI – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

a) Caberá aos responsáveis técnicos da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Fiscalização, que após efetuar, no mesmo, as anotações mencionadas no caput da presente condição, destacará a segunda via de cada página, para seu controle e arquivo. A terceira via será destacada e arquivada pela empresa CONTRATADA, ficando a 1ª via no próprio Diário que deverá ser entregue, mensalmente, à SUMAI.

b) O referido Diário é de propriedade da CONTRATANTE, e a cada final de mês deverá ser encaminhado à SUMAI, conforme item acima.

XXVII – Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente –

SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
XXVIII – Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

XXIX – Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

XXX – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos.

XXXI – O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

XXXII – Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, para tanto obriga-se, sob pena de multa previstas neste termo/edital, a apresentar o seu plano de gerenciamento de resíduos da construção civil assinado pelo responsável técnico, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XXXIII – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, sob pena de multa, poderá dispor os resíduos originários da contratação nas áreas da UFBA, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

XXIV – Para fins de Fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada apresentará o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

XXXV – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

XXXVI – Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

XXXVII – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da

CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

XXXVIII – Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XXXIX – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

XL – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XLI – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

XLII – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XLIII – Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

XLIV – Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

XLV – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

XLVI – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

XLVII – Manter seu pessoal devidamente fardados e identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

XLVIII – Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XLIX – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

L – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

LI – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

LII – Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

LIII – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

LIV – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

LV – Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

LVI – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade,

qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

LVII – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência /Projeto Básico;

LVIII – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

LIX – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

LX – Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

LXI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

LXII – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

LXIII – Manter durante toda a vigência do contrato o canteiro da obra arrumado e limpo. Limita-se o condicionamento de entulho no canteiro de maneira adequada até o volume de 6 m³. O não cumprimento ensejará advertência, notificação e multas.

LXIV – É de responsabilidade da contratada a manutenção do tapume durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REGRAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA MEDIÇÃO E EMISSÃO DOS BOLETINS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro. As condições de operacionalização, medição e pagamento estão presentes no do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA informa a Conta _____, por ela mantida na Agência nº _____ do Banco do Brasil, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá possuir obrigatoriamente conta no Banco do Brasil ou expedir boleto bancário para cobrança.

Parágrafo Quarto. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Quinto. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Parágrafo Sexto. A CONTRATANTE poderá reter na ordem de pagamento:

I – Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou edital.

II – O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

III – O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

IV – As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Sétimo. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETO ref. FAPEX nº. 180086 e 180015, tendo a Prof. Rodrigo Johnsson Tavares da Silva como Coordenador do Projeto**

Parágrafo Oitavo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I – Os projetos 180086 e 180015 exercerão a atividade de fiscalização do serviço por intermédio do servidor Eng. Civil Cleber Mafra Filho, de SIAPE nº 2897016.

II – A FAPEX exercerá a atividade de fiscalização do contrato por intermédio da sua funcionária Viviane Rocha de Matos, de qualificação profissional Analista de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de infração de suas cláusulas e condições, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses:

- I –Quando o CONTRATADO perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento que antecedeu a contratação;
- II –Na hipótese de o CONTRATADO não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido no Termo de Referência, as Ordens de Fornecimento.
- III –Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste instrumento;
- IV –Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V –Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre esta Instituição e a Instituição Apoiada for rescindido ou tiver a sua vigência expirada.
- VI –Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa a esta Instituição.
 - a. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses constantes dos subitens I a IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados a esta Instituição e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que a CONTRATADA autorizada desde já que sejam debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

Parágrafo Terceiro. Havendo rescisão unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela

CONTRATADA no ato de assinatura do contrato, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

I – No caso de correspondência eletrônica, se, de qualquer modo, não for possível apurar a sua leitura ou recebimento, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Contrato ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

Parágrafo Quarto. A relação contratual oriunda deste instrumento poderá ser rescindida amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente à CONTRATANTE, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pelo Coordenador do Projeto.

Parágrafo Quinto. A relação contratual também poderá ser rescindida a pedido da CONTRATADA, cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE, quando este:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Sexto. Em todos os casos do parágrafo anterior, incumbirá à CONTRATADA o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de objeto pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes, devendo manter a prestação do serviço enquanto persistir a avaliação de que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com o entendimento entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº 8.241/14, caso haja interesse da administração e se:

- I – Os serviços foram prestados regularmente;
- II – O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- III – A CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;
- IV – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para esta Instituição;
- V – E o CONTRATANTE concorde com a prorrogação;

Parágrafo Primeiro. Os preços estabelecidos serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) e será aplicado, a pedido da CONTRATADA, no ato de prorrogação.

Parágrafo Segundo. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato, a ser comprovada na data de celebração do instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).
- II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro-garantia ou Fiança bancária.

Parágrafo Segundo. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo Terceiro. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Quinto. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 03 (três) meses após o término da vigência contratual. Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Sexto. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II – Prejuízos diretos causados à FAPEX e à UFBA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FAPEX à contratada; e
- IV – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Oitavo. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada,

esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, sendo que o valor final da garantia a ser assegurado será proporcional ao saldo do contrato.

Parágrafo Nono. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação parcial depende de autorização prévia da CONTRATANTE, que o fará de acordo com as especificações do Item 18 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, cabendo-lhe ainda avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais nos quais o Brasil figure como signatário, se for o caso.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA, no cumprimento do objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Quinto. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração Procedimento de Apuração da Responsabilidade (PAR), encaminhamento de comunicação aos órgãos de controle competentes, bem como ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos a esta contratação serão resolvidos observando-se as disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, da Lei Federal nº 8.958/84, os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Parágrafo Primeiro. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador – Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. Estão vinculadas a este Contrato o Edital e seus anexos da Seleção Pública, todos indicados no preâmbulo do presente instrumento, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Diretor Executivo

Empresa:

Responsável pela assinatura do Contrato

Coordenador do Projeto

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º: